LEI N° 975/10, DE 07 DE JUNHO DE 2010

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para os fins que especifica e dá outras providências"

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, na forma do Decreto nº 36.763, de 12/05/1993, Anexo II, alterado pelo Decreto nº 49.863, de 08/08/2005, objetivando a instalação e manutenção de Unidades da Polícia Militar em imóveis cedidos pelo Município de Tapiratiba.

Parágrafo Único – Os convênios e termos aditivos a serem celebrados deverão observar as normas genéricas contidas na minuta padrão que constitui o Anexo II do Decreto nº 36.763, de 12 de maio de 1993 alterado pelo Decreto nº 49.863, de 08/08/2005.

Art. 2º As condições de instalação e manutenção de Unidades da Polícia Militar serão estabelecidas nos convênios e termos aditivos a serem assinados entre o Estado e o Município, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação já consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 07 de junho de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal